



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.716/ PMMA/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL E DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **CAROLINA PEREIRA RAINHA**, brasileira, portadora do documento de identidade RG: n. 1314905 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº. 015.241.492-41, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL**, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 18 de outubro de 2.019.

Art.2º. A Remuneração do cargo em Comissão de **PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL**, será de acordo com o Anexo I da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Senhora **CAROLINA PEREIRA RAINHA**, Presidente da Superintendência de Licitação - SUPEL e os membros abaixo:

-**GEANIO DO SACRAMENTO**, brasileiro, matrícula nº 1151, portador do Documento de Identidade RG nº. 635.843 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 669.406.992-87, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO;

- **DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS**, brasileiro, matrícula nº. 031, portador do Documento de Identidade RG nº. 1.155.558 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 009.876.452-77, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO.

Art. 4º. A Gratificação dos Membros da Comissão Permanente de Licitação será de acordo com o Anexo II, nível VI da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 18/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS